

Anexo III



Proposta de Iniciativa Nacional

IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA NACIONAL

Tipo:	☒ (x) Programa ☐ () Projeto ☐ () Ação		
Denominação:	Transparência na Justiça do Trabalho - Fase 2		
Proponente:	Revisão do PE-JT 2021-2026, CSJT		
Responsável:	Dúlio Mendes Soares		
Telefone:	61 3043-3859	e-mail:	seggest@csjt.jus.br

HISTÓRICO DE VERSÕES DO DOCUMENTO

Versão	Data	Responsável	Observação
1.0	14/4/2026	Dúlio Mendes Soares	Versão inicial - deliberação CNGE, 1ª RAE 2026
1.1	16/4/2026	Daniel Sá	Revisão

POR QUÊ?

1 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Origem (PE-JT/PE-TRT/ PDTIC)	Objetivo Estratégico	Indicador	Impacto/valor no indicador (indireto ou direto, contribuição)
PE-JT	Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados	Índice de integridade	Contribuição

2 JUSTIFICATIVAS

Em continuidade ao Projeto Transparência na Justiça do Trabalho, concluído em fevereiro de 2026, faz-se, então, necessária a **implementação** do modelo de padronização da Transparência, produto dessa iniciativa nacional, em todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e no Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Essa padronização em toda a Justiça do Trabalho fortalecerá a accountability, promoverá a transparência e garantirá o acesso adequado à informação por parte da sociedade.

2.1 Identificar, se for o caso, a motivação legal, a determinação ou a recomendação (TCU, CNJ, CSJT, Corregedoria, outros) para a realização da proposição.

BASE JURÍDICO-NORMATIVA	DESCRIÇÃO
Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n.º 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
Resolução CNJ n.º 215, de 16 de dezembro de 2015	Dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Instrução Normativa TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020	Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.
Decisão Normativa - TCU n.º 198, de 23 de março de 2022	Estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020.

3 FINALIDADE DA INICIATIVA

Implementar, até novembro de 2026, o modelo padronizado de páginas para o portal da internet dos TRTs e do CSJT para o acesso à informação e à transparência da Justiça do Trabalho conforme produto do Projeto Transparência na Justiça do Trabalho.

Disponibilizar, como “dados abertos”, os dados e as informações providos pelos Produtos Digitais Nacionais com base no Catálogo de Dados Abertos da Transparência, produto do Projeto Transparência na Justiça do Trabalho, conforme a disponibilidade eventualmente provida por esses sistemas nacionais.

4 BENEFÍCIOS

1. **Acesso facilitado à informação:** Ao padronizar a apresentação de dados e informações nos portais de internet dos órgãos da Justiça do Trabalho, o projeto torna mais fácil para os cidadãos e demais interessados encontrar e compreender as informações que buscam.
2. **Transparência e accountability:** A padronização promove a transparência na divulgação de informações, o que fortalece a accountability dos órgãos da Justiça do Trabalho perante a sociedade. Os dados abertos disponibilizados também permitem um maior escrutínio público sobre as atividades desses órgãos.
3. **Conformidade legal:** O projeto garante que os órgãos da Justiça do Trabalho estejam em conformidade com normativos legais e regulamentares, como a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011) e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) n.º 84/2020.
4. **Eficiência na divulgação de informações:** Com um modelo padronizado de páginas e um catálogo de dados abertos, os órgãos da Justiça do Trabalho podem divulgar informações de forma mais eficiente, reduzindo redundâncias e garantindo consistência na apresentação de dados.
5. **Facilidade de análise e pesquisa:** A padronização dos dados abertos facilita a análise e pesquisa por parte de acadêmicos, jornalistas, organizações da sociedade civil e demais interessados, contribuindo para uma maior compreensão e análise das atividades da Justiça do Trabalho.
6. **Melhoria da imagem institucional:** Ao adotar práticas transparentes e padronizadas de divulgação de informações, os órgãos da Justiça do Trabalho demonstram compromisso com a transparência, o que pode contribuir para uma melhoria da imagem institucional perante a sociedade.
7. **Estímulo à inovação e colaboração:** O projeto pode estimular a inovação e a colaboração entre os órgãos da Justiça do Trabalho, incentivando a troca de experiências e boas práticas na área de transparência e dados abertos.

O QUÊ?

5 PRODUTO

- 1 Páginas web para acesso à informação e à transparência da Justiça do Trabalho implementadas nos sites dos TRTs e do CSJT;
- 2 Dados Abertos disponibilizados na página da Transparência.

COMO?

6 PREMISSAS INICIAIS

O CSJT detalhará o escopo do projeto e disponibilizará aos TRTs os insumos necessários para a implementação do modelo padronizado de páginas da Transparência nos TRTs e no próprio CSJT.

As soluções de gestão de conteúdo dos portais de internet dos Tribunais e do Conselho comportam, tecnicamente, a aplicação do modelo padronizado.

Os TRTs disponibilizarão servidores para integrarem a equipe de cada projeto local.

7 RESTRIÇÕES INICIAIS

O programa deve iniciar em junho de 2026, após a finalização da avaliação do Ranking da Transparência pelo Conselho Nacional de Justiça, com a formalização da demanda nacional pelo CSJT aos Regionais.

Os projetos locais devem ser iniciados em julho de 2026 e finalizados até 30 de novembro de 2026.

O lançamento da Transparência da Justiça do Trabalho dar-se-á em janeiro de 2027.

8 RISCOS

Id.	Descrição do risco
01	Soluções de gestão de conteúdo não comportam o padrão de páginas definido
02	Indisponibilidade de servidores para composição da equipe do projeto.
03	Alguns membros da equipe podem resistir à adoção de novos padrões, especialmente se estiverem acostumados com práticas antigas. Isso pode prejudicar a implementação eficaz do projeto.
04	A implementação de um modelo padronizado de páginas e a criação de um catálogo de dados abertos exigirão habilidades técnicas específicas. Falhas na implementação técnica podem resultar em portais de internet mal projetados ou em catálogos de dados inconsistentes.
05	Se a implementação do projeto não for bem gerenciada ou se os resultados não atenderem às expectativas, pode haver repercussões negativas na imagem institucional da Justiça do Trabalho e na confiança do público.

QUEM?

9 PRINCIPAIS ENVOLVIDOS E INTERESSADOS

Identificação (nome da pessoa ou da entidade)	Cargo	Papel (patrocinador, demandante, interessado)	Contato (telefone/e-mail)
Conselho Superior da Justiça do Trabalho / Comitê Nacional de Governança e Estratégia	n/a	Demandante - PE-JT	seggest@csjt.jus.br
Tribunais Regionais do Trabalho	n/a	Interessados	n/a